



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DO AVCB – AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

2- OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento do existente, elaboração e aprovação de Projeto Técnico junto ao CBPMESP - Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo que deverá constatar e descrever todas as adequações e implementações de segurança contra sinistros, necessárias para a obtenção de **AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo** para o **Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva - HMMEMMAS**.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - O AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) é um documento oficial emitido pelo CBPMESP – Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que comprova que o prédio atende a legislação e o projeto de prevenção e combate a incêndio, cujos objetivos são:

- Proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco, em caso de incêndio;
- Dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Proporcionar meios de controle e extinção do incêndio; e
- Dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

3.2 – Esta regularização se faz em conformidade com o Decreto Estadual Lei 63911/2018-Regulamento de Segurança Contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco no Estado de São Paulo; ABNT/CB-24 Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio; NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria Nº 3.214/78 - Lei Nº 6.514/77 do Ministério do Trabalho e Emprego; Decreto Municipal nº 52.857 de 20/12/2011 – Institui o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado e Regulamenta a Lei nº 15.499/2011, que Institui o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, e Manual ANVISA de Segurança Contra Incêndio em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, atualizado em 26/10/2020.



4- IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA UNIDADE DE SAÚDE

4.1 – Identificação por Local / Item

- ITEM 01

Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva

Av. Deputado Emílio Carlos, 3100 – Vila Nova Cachoeirinha

Contato com a Diretoria Administrativa da Unidade - Telefone: 3986-1131

4.2 – Características Técnicas da Unidade de Saúde

Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva

Av. Deputado Emílio Carlos, 3100 – Vila Nova Cachoeirinha – CEP 02720-200 – São Paulo, SP.

- Esta Unidade possui 2 prédios compostos por térreo e outros dois pavimentos superiores. Os dois prédios são interligados por rampas com o prédio central, também composto de dois pavimentos.

Área construída de 22.000,00 m²

Terreno de 20.000,00 m².

5- DESCRITIVO TÉCNICO

5.1 – Levantamento do existente

5.1.1 – Os levantamentos fornecidos são meramente informativos, devendo a **CONTRATADA** realizar o levantamento in loco para conferência de todos os dados, como dimensões, acessos, etc.

5.1.2 – Deverá a **CONTRATADA** verificar todos os equipamentos de prevenção e controle de incêndios existentes quanto a sua integridade, funcionalidade e validade, determinando em projeto, a possível continuidade de uso e as adequações necessárias.

5.1.3 – A **CONTRATADA** deverá verificar e atestar a funcionalidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) em conformidade a NBR 5419:2015 - Proteção de Estruturas contra descargas atmosféricas.

5.2 – Projeto Técnico

5.2.1 - A **CONTRATADA** deverá elaborar Projeto Técnico específico contemplando todas as medidas de proteção ativa e passiva, seus respectivos memoriais, adequações necessárias, correções de medidas, relacionado aos projetos de segurança entre outros, de modo a garantir a obediência às normas, a segurança operacional do sistema e por final a obtenção do AVCB. O projeto deverá determinar a classificação de risco da edificação, saídas de emergência, rotas de fuga,



sinalizações, equipamentos entre outros itens necessários e obrigatórios para a obtenção do AVCB ao projeto.

5.2.2 - A **CONTRATADA** deverá elaborar detalhadamente a relação de quantitativos dos materiais a serem utilizados na obra, incluindo componentes e materiais de consumo para adequações de infraestrutura civil, hidráulica, elétrica, entre outros.

5.2.3 - A **CONTRATADA** deverá elaborar lista de quantitativo de equipamentos necessários e obrigatórios a prevenção e ao combate a incêndio, conforme estabelecido pelas normas do CBPMESP.

5.2.4 - A **CONTRATADA** deverá elaborar as Planilhas de Cálculo (com desoneração e sem desoneração) onde os itens constantes deverão seguir as **Tabelas Oficiais** (EDIF, CDHU/CPOS, SINAP) adotadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

5.2.5 - A documentação do processo para obtenção do AVCB deverá ser entregue em mídia digital além de uma cópia em papel, inclusive a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), ao Setor da Diretoria Administrativa, localizado à Avenida Deputado Emílio Carlos, 3100 – Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mario de Andrade Altenfelder Silva – Telefone: 3986-1131.

5.3 – Processo

5.3.1 - A **CONTRATADA** deverá realizar o preenchimento e elaboração das documentações necessárias para a aprovação do Projeto Técnico junto ao CBPMESP.

5.3.2 - A **CONTRATADA** deverá arcar com o pagamento de todas as taxas necessárias para o andamento e finalização do Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio do **Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva – HMMEMMS**.

5.3.3 - A **CONTRATADA** deverá acompanhar e atender todas as questões referentes ao Projeto Técnico até a sua aprovação final, nos órgãos reguladores e fiscalizadores (CBPMESP).

5.3.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) expedidas por profissionais legalmente habilitados pelos respectivos Conselhos de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), bem como efetuar seu pagamento junto aos órgãos competentes.

5.4- Legislação e Normas

Realizar os serviços e utilizar materiais e acessórios que obedeçam às exigências e normas técnicas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:



- Decreto nº 63.911: 2018 – Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo;
- ABNT/CB-24 - Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio;
- NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios;
- NBR10897:2014 - Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
- NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência;
- NBR 11742:2003 - Porta corta-fogo para saída de emergência;
- NBR 11785:1997 – Barra antipânico;
- NBR 12693:2013 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 13523:2008 - Central de gás liquefeito de petróleo – GLP;
- NBR 14100:1998 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto;
- NBR 17505:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis;
- NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NR 06 - Equipamento de Proteção Individual;
- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NR 23 - Proteção contra incêndio;
- NR 35 - Trabalho em altura;
- Manual ANVISA de segurança contra incêndio em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Polícia Militar do Estado de São Paulo.

6- VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA - FACULTATIVA

6.1 - A Vistoria Técnica prévia **é facultativa**, entretanto não serão aceitas alegações de dificuldades técnicas após a contratação dos serviços.

6.2 - **A Vistoria Técnica** poderá ser realizada no Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva, até o dia imediatamente anterior ao certame, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com agendamento prévio junto a Diretoria Administrativa.

6.3 - O Atestado de Vistoria Técnica será emitido pela Unidade de Saúde, contendo a assinatura do Diretor Administrativo do Estabelecimento Assistencial de Saúde ou a quem este incumbir de acompanhar a empresa interessada durante a visita técnica.

6.4 - O representante legal da empresa deverá portar a Carteira de Identidade ou outro documento válido que o identifique. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas.



6.5 - A Diretoria Administrativa da Unidade Hospitalar emitirá a “**Declaração de Vistoria Técnica**”, conforme **ANEXO II**, mas essa não será requisito para habilitação do licitante.

6.6 - **A LICITANTE** deverá apresentar **Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II)**, junto com a Proposta Comercial.

6.7 - **A LICITANTE** que optar pela **não realização** da Visita Técnica ao Estabelecimento de Saúde deverá apresentar, **obrigatoriamente**, “**Declaração de Conhecimento das Condições do Local**”, conforme **ANEXO III**, em papel timbrado, junto com a Proposta Comercial.

6.8 - Considerando que a Vistoria Técnica visa resguardar a empresa licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta comercial, a Secretaria Municipal de Saúde, em hipótese alguma, aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade de Saúde onde os serviços serão prestados.

7- PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Atividades preliminares

Antes do início das atividades deverá ser informado à Diretoria Administrativa o nome, número do RG e do CPF de cada um dos profissionais lotados para a execução do levantamento em campo na Unidade de Saúde.

7.2 - Horário de trabalho

7.2.1 - O expediente normal para execução dos trabalhos será o período entre 8:00 horas e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.2.2 - A liberação de atividades nos finais de semana e feriados ficará condicionada à aprovação da Diretoria Administrativa e à solicitação com antecedência mínima de 48 horas.

8- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar um profissional qualificado, sendo este, engenheiro ou arquiteto devidamente registrado no Conselho de Classe que, quando necessário ou solicitado, deverá acompanhar os levantamentos ou prestar esclarecimentos junto a Diretoria Administrativa da Unidade.

8.2 - A **CONTRATADA** deverá reportar a Diretoria Administrativa qualquer ocorrência anormal no âmbito das dependências ou com seus funcionários, enquanto estiverem dentro da Unidade.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos em cumprimento



a Portaria Nº 3.214/78 da Lei Nº 6.514/77 do Ministério do Trabalho e Emprego.

- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- Permissão de Trabalho – PT;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- Certificado de treinamento em Trabalho em Altura – NR 35;
- Certificado de treinamento em Instalações Elétricas – NR 10;
- Equipamentos de Proteção Individual – EPI - NR 6, e
- Demais Normas Regulamentadoras que fizerem necessário.

9- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** deverá assegurar a **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

9.2 - A **CONTRATANTE** deverá notificar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da ocorrência de qualquer descumprimento de obrigações pela **EMPRESA**.

10- FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1 - A **CONTRATANTE**, através da Diretoria Administrativa da Unidade, indicará um responsável pela fiscalização dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, além de todos os contatos determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços executados se estes não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.2 - Em caso de descumprimento pela **CONTRATADA**, de qualquer disposição contratual, esse fato deverá ser comunicado pelo responsável da fiscalização à autoridade que firmou o presente instrumento de ajuste, para que seja determinada adoção das providências cabíveis, através dos relatórios de medição.

10.3 - Na ocorrência de serviços executados e identificados pela fiscalização da Unidade de Saúde como insatisfatórios, estes, deverão ser imediatamente refeitos tendo a reposição de seus materiais, fornecidos pela **CONTRATANTE**, custeados pela **CONTRATADA**.

11- PRAZOS DE EXECUÇÃO

- Os prazos serão divididos em duas etapas:

11.1 – **1ª Etapa: Prazo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de início** emitida pelo Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mario de Mores Altenfelder Silva, para a execução dos serviços de Levantamento do Existente (subitem 5.1) e Projeto Técnico (subitem 5.2). Esta etapa será finalizada mediante apresentação do pedido protocolado no CBPMESP da análise do projeto mais as cópias do Projeto Técnico a serem entregues à Diretoria Administrativa do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mario de Mores Altenfelder Silva – HMMEMMAS.



11.2 - **2ª Etapa:** Prazo determinado pelo andamento do processo junto ao CBPMESP (subitem 5.3). Esta etapa será finalizada mediante a apresentação do projeto aprovado, a ser entregue à Diretoria Administrativa do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mario de Mores Altenfelder Silva - HMMEMMAS, não ultrapassando o prazo estabelecido no item 13 (Vigência do Contrato) deste Termo de Referência.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão divididos em duas etapas: **30% (trinta por cento) na conclusão da 1ª etapa** (subitem 11.1) e **70% (setenta por cento) na conclusão da 2ª etapa** (subitem 11.2), conforme descrito no Item 11.

12.1 - **1ª Etapa:** Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de entrega do subitem 5.1 – Levantamentos do existente, do subitem 5.2 – Projeto Técnico, apresentação do Protocolo no CBPMESP e entrega das cópias do Projeto Técnico, conforme descrito no subitem 11.1.

12.2 - **2ª Etapa:** Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da apresentação do projeto aprovado junto ao CBPMESP e entrega do solicitado nos subitens 5.2.2; 5.2.3; 5.2.4 e 5.2.5. a serem entregues à Diretoria Administrativa do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mario de Mores Altenfelder Silva – HMMEMMAS.

13- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo deste Termo de Referência será de no mínimo 6 meses, a contar da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado até que todos os trabalhos apontados neste Termo de Referência sejam concluídos e aprovados pelos órgãos vigentes para a devida apresentação de seu projeto aprovado e entregue ao Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva.

14- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Capacidade Técnica)

A proponente deverá apresentar os documentos listados nos itens abaixo:

- Certidão de Registro atualizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da Empresa e do seu Responsável Técnico;
- Atestado(s) em nome da proponente e de seu responsável técnico que comprovem a prestação de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características, conforme inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, com o objeto da presente licitação;
- Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade competente (CREA / CONFEA ou CAU), correspondente ao(s) atestado(s) e ao Profissional



de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo.

15- DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcio no objeto aqui pretendido, não se caracteriza como de grande complexidade, exigindo das empresas a somatória de capacidade técnica, econômico-financeira e Know-how para o seu atendimento, sendo que o mercado demonstra ampla disponibilidade de fornecedores/prestadores de serviços que, individualmente, detêm condições de participar do procedimento licitatório atendendo à finalidade da obtenção da melhor relação custo-benefício que atenda às necessidades da Administração. Assim sendo, a permissão de participação de consórcios deverá ser vedada no edital.

16- DA ANTICORRUPÇÃO

Para os trâmites desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta aquisição, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que satisfaça plenamente às especificações deste Termo de Referência.



ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada em projetos de prevenção e combate a incêndios para a elaboração e aprovação de **PROJETO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DO AVCB – AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS** mediante as condições estabelecidas neste edital no **HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA - HMMEMMAS**.

Eu _____, representante do **HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**, atesto que o Sr.(a) _____, portador da Carteira do CREA ou RG Nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, avaliou o local onde o serviço será realizado, bem como o trajeto que o mesmo fará, e tomou pleno conhecimento das condições, dados e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos no local onde será executado o objeto do presente Termo de Referência, cujos elementos incidem diretamente na formulação da proposta e perfeito cumprimento da futura contratação. Não cabe, por desconhecimento, qualquer questionamento ou reivindicação futura por parte da proponente que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras.

São Paulo, ___ de _____ de 2022.

Nome legível e RF do representante da Unidade:

Ciente: _____

Nome legível do representante:

Nome legível da empresa:

Telefone:



ANEXO III

“DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO”

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DO AVCB – AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA - HMMEMMAS.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições, dados e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos no local onde será(ão) executado(s) o objeto do presente pregão, cujos elementos incidem diretamente na formulação da proposta e perfeito cumprimento da futura contratação. Não cabe, por desconhecimento, qualquer questionamento ou reivindicação futura de nossa parte que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras.

_____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante da empresa

RG nº _____



ANEXO V

“MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA”

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no Banco _____, agência nº _____, conta nº _____ e-mail _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente Pregão propõe a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os preços unitários e valor total estabelecidos na **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** definidos abaixo e nos termos desta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	01	Serviços de empresa de engenharia ou arquitetura especializada para o projeto técnico de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA.	R\$

OBS. No envio das documentações é necessário o encaminhamento da planilha de descrição detalhada dos serviços de cada QUADRO, conforme ANEXO IV - “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES” neste Termo de Referência.

_____ de _____ de 2022

Nome, Assinatura e RG do representante da empresa



INTERVALO ENTRE LANCES E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INTERVALO DE LANCES:

ITEM 01	R\$ 5,00
---------	----------

CONDIÇÕES GERAIS:

(01)-**O Prazo para assinatura da Nota de Empenho é de 1 dia útil após contato por e-mail** sujeito a penalidades previstas em lei.

(02)-Poderão participar desta Cotação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências desta Cotação e que estiverem cadastradas no SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

(03)-Aquisições com valor abaixo de R\$ 5.000,00 indicar conta bancária em qualquer banco. A partir deste valor, indicar conta bancária **SOMENTE NO BANCO DO BRASIL**, conforme Portaria 255/2015):.

(04)-**ENVIO DA PROPOSTA EM ATÉ DUAS HORAS APÓS CONTATO NO CHAT DO COMPRASNET COM A VENCEDORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. O NÃO ENVIO DA PROPOSTA / DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA POR PARTE DA EMPRESA PARTICIPANTE.**

(05)-EMPRESAS VENCEDORAS FORA DA CIDADE DE SÃO PAULO DEVEM ENVIAR DECLARAÇÃO de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

(06)-**NÃO poderão participar desta licitação os interessados:**

(07)-Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública

(08)-Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios

(09)-Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, Orientação Normativa nº 03/12-PGM;

(10)-Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

(11)-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

(12)-Sob processo de falência ou Recuperação judicial.

(13)-Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos na Cotação e já apresentados, serão encaminhados



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

pelo licitante melhor classificado após o encerramento da Dispensa Eletrônica, dentro do prazo de 02 (duas horas) após contato pelo chat no ComprasNet.

(14)-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

(15)-Duvidas devem ser encaminhadas ao email: rkitamura@prefeitura.sp.gov.br



**DOCUMENTAÇÃO FISCAL PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
ELETRÔNICA. (Conforme artigo 68 da Lei Federal 14.133/21)**

- 01 -
INSCRIÇÃO CNPJ:
https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
ou
INSCRIÇÃO CPF:
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
ou
<https://www.regularize.pgfn.gov.br/> (certidão de regularidade fiscal pessoa física / jurídica)
- =====
- 02 -
INSCRIÇÃO NO CADASTRO CONTRIBUINTE MUNICIPAL
<https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>
- INSCRIÇÃO NO CADASTRO CONTRIBUINTE ESTADUAL**
[https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(dzqtnbgzm1taowqbj5jabv25\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(dzqtnbgzm1taowqbj5jabv25))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx)
- =====
- 03 -
REGULARIDADE NA FAZENDA FEDERAL:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- REGULARIDADE NA FAZENDA ESTADUAL: (específico para o Estado de São Paulo)**
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- REGULARIDADE MOBILIARIO: (específico para o Estado de São Paulo)**
https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
- REGULARIDADE NA FAZENDA MUNICIPAL: (específico para o Estado de São Paulo)**
http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx
- =====
- 04 -
REGULARIDADE PERANTE AO FGTS:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- =====
- 05 -
REGULARIDADE TRABALHISTA:
<http://tst.jus.br/certidao>
- =====
- 07 -
LISTA DOS APENADOS PMSP:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255



Prefeitura da **C**idade de **S**ão **P**aulo
Secretaria **M**unicipal da **S**aúde
Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

APENADOS TCESP:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

APENADOS ESTADO DE SÃO PAULO:

<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>

=====

08 -

SISTEMAS FEDERAIS:

SICAF:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>

CERTIDÃO NEGATIVA CEIS:

link direto

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



Prefeitura da **C**idade de **S**ão **P**aulo
Secretaria **M**unicipal da **S**aúde
Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

0054/2023

CONTRATANTE (UASG)

925003

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DO AVCB – AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Secretaria Municipal da Saúde
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 54/2023

(Processo Administrativo n.º 6018.2021/0097862-6)

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal da Saúde, por meio do(a) setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.



Prefeitura da **C**idade de **S**ão **P**aulo
Secretaria **M**unicipal da **S**aúde
Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DO AVCB – AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.

2.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS		UN	1

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

- 3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



Prefeitura da **C**idade de **S**ão **P**aulo
Secretaria **M**unicipal da **S**aúde
Divisão de **L**icitação, **P**esquisa de **P**reço e **C**ompras.
Rua **G**eneral **J**ardim, 36 – 3º andar – Vila **B**uarque –CEP 01223-011

- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de (...).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
 - 6.4.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta (60)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
 - 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*



Prefeitura da **C**idade de **S**ão **P**aulo
Secretaria **M**unicipal da **S**aúde
Divisão de **L**icitação, **P**esquisa de **P**reço e **C**ompras.
Rua **G**eneral **J**ardim, 36 – 3º andar – Vila **B**uarque –CEP 01223-011

- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.8.2.1. *O valor global estimado para a contratação.*
- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 6.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



01 - INSCRIÇÃO CNPJ:

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

ou

INSCRIÇÃO CPF:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

ou

<https://www.regularize.pgfn.gov.br/> (certidão de regularidade fiscal pessoa física / jurídica)

02 - INSCRIÇÃO NO CADASTRO CONTRIBUINTE MUNICIPAL

<https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>

INSCRIÇÃO NO CADASTRO CONTRIBUINTE ESTADUAL

[https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(dzqtnbgzm1taowqbj5jabv25\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(dzqtnbgzm1taowqbj5jabv25))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx)

03 - REGULARIDADE NA FAZENDA FEDERAL:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

REGULARIDADE NA FAZENDA ESTADUAL: (específico para o Estado de São Paulo)

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

REGULARIDADE MOBILIARIA: (específico para o Estado de São Paulo)

https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

REGULARIDADE NA FAZENDA MUNICIPAL: (específico para o Estado de São Paulo)

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx

04 - REGULARIDADE PERANTE AO FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

05 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

<http://tst.jus.br/certidao>

06 - LISTA DOS APENADOS PMSP:



Prefeitura da **C**idade de **S**ão **P**aulo
Secretaria **M**unicipal da **S**aúde
Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255

07 - APENADOS TCESP:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>

08 - APENADOS ESTADO DE SÃO PAULO:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

09 - SISTEMAS FEDERAIS:

SICAF:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>

10 - CERTIDÃO NEGATIVA CEIS:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>

- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 7.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de *1(um) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

8.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura da **C**idade de **S**ão **P**aulo
Secretaria **M**unicipal da **S**aúde
Divisão de **L**icitação, **P**esquisa de **P**reço e **C**ompras.
Rua **G**eneral **J**ardim, 36 – 3º andar – Vila **B**uarque –CEP 01223-011

- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Prefeitura da **C**idade de **S**ão **P**aulo
Secretaria **M**unicipal da **S**aúde
Divisão de **L**icitacão, **P**esquisa de **P**reço e **C**ompras.
Rua **G**eneral **J**ardim, 36 – 3º andar – Vila **B**uarque –CEP 01223-011

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

10.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

10.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

10.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

10.12.5. ANEXO V – (...)

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:



Prefeitura da **C**idade de **S**ão **P**aulo
Secretaria **M**unicipal da **S**aúde
Divisão de **L**icitação, **P**esquisa de **P**reço e **C**ompras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.9 **Ato de autorização para o exercício da atividade de** *(especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por* *(especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*
- 1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda*



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 1.3.4 *Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*
- 1.3.5 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) (...), obtido(s) pela aplicação das seguintes fórmulas: (...)
- 1.3.6 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de ... (...) % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 1.3.7 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*
- 1.3.8 *A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, conforme modelo constante do Anexo, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.*
- 1.4 Habilitação técnica:**
- 1.4.1
- 1.4.2 *Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente**, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo do presente Aviso de Contratação Direta.*
- 1.5 *Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*
- 1.5.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*
- 1.5.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*



Prefeitura da **C**idade de **S**ão **P**aulo
Secretaria **M**unicipal da **S**aúde
Divisão de **L**icitacão, **P**esquisa de **P**reço e **C**ompras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

- 1.5.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 1.5.4 *O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;*
- 1.5.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 1.5.6 *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;*
- 1.5.7 *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*